

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.730/2024, À ASSOCIAÇÃO SANQUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituída a área objeto da concessão administrativa de uso autorizada pela Lei Municipal nº 6.730/2024, à **ASSOCIAÇÃO SANQUIM**, passando a concessão a recair sobre o seguinte imóvel de propriedade do Município:

ÁREA INSTITUCIONAL Y-C, situada na Quadra "Y", do loteamento denominado "Parque Jardim Murayama", localizada na Rua José Felix da Silva, neste Município, cadastro nº 51-60-25-0036-001, com área de 2.006,13 metros quadrados, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto junto à Quadra Z Área Verde I (matrícula nº 77.519) e a Rua José Felix da Silva; daí segue por 55,74 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I; daí deflete à direita e segue por 36,00 metros, confrontando com a Área Institucional Y-B; daí deflete à direita e segue por 55,73 metros, confrontando com a Área Institucional Y-A; daí deflete à direita e segue por 36,00 metros, confrontando com a Rua José Felix da Silva até o ponto inicial.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.730/2024, inclusive quanto à finalidade, encargos e condições da concessão.

Art. 3º Em razão da substituição da área objeto da concessão prevista nesta Lei, os prazos estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 6.730/2024 passam a ser contados a partir da data de assinatura do termo aditivo contratual que formalizar a alteração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de abril de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Prefeito Municipal

041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E A ASSOCIAÇÃO SANQUIM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SANQUIM**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.698.758/0001-39, com sede à Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro, Mogi Mirim/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **LUCAS MOREIRA MAGALHAES**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da área concedida descrita na Cláusula Primeira do contrato original, em razão da edição da Lei Municipal nº ..., que alterou a Lei Municipal nº 6.730/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Primeira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

Que, pela Lei Municipal nº 6.730/2024, alterada pela Lei Municipal nº ___/2026, o Município de Mogi Mirim, ora Concedente, ficou devidamente autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE DIREITO DE USO com a Concessionária, para a concessão, a título gratuito, da seguinte área de seu patrimônio:

ÁREA INSTITUCIONAL Y-C, situada na Quadra “Y”, do loteamento denominado “Parque Jardim Murayama”, localizada na Rua José Felix da Silva, neste Município, cadastro nº 51-60-25-0036-001, com área de 2.006,13 metros quadrados, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto junto à Quadra Z Área Verde I (matrícula nº 77.519) e a Rua José Felix da Silva; daí segue por 55,74 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I; daí deflete à direita e segue por 36,00 metros, confrontando com a Área Institucional Y-B; daí deflete à direita e segue por 55,73 metros, confrontando com a Área Institucional Y-A; daí deflete à direita e segue por 36,00 metros, confrontando com a Rua José Felix da Silva até o ponto inicial.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 52/26

FOLHA Nº 07

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da substituição da área objeto da concessão, as partes acordam que os prazos previstos na Cláusula Oitava do contrato original serão integralmente recontados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, permanecendo inalterados quanto à sua duração.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mogi Mirim, ___ de ___ de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Município de Mogi Mirim
CONCEDENTE

LUCAS MOREIRA MAGALHAES
ASSOCIAÇÃO SANQUIM
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: